

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		21
<b>Ata nº. 3</b>	<b>Reunião de 3.02.2017</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2017**

--- Aos 3 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Bernardo José Fernandes Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix e Ana Maria Ramos de Sousa, respetivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Faltaram os vereadores Celeste Maria Ferreirinho Afonso e José Joaquim Simão Pereira, a primeira por se encontrar de férias e o segundo devido a outros compromissos de agenda.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 45 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 027. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 2, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 20 de janeiro de 2017. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, o vereador Bernardo Rodrigues não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.** -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente informou que o parecer referente ao assunto agendado em décimo lugar já foi por si subscrito, devido à urgência manifestada pelo ISEC – Instituto Superior de Educação e Ciência. O pedido foi agendado para aprovação da emissão do parecer favorável ao funcionamento do Curso de Técnico Superior Profissional em Construção e Reabilitação, mas face a que entretanto esse parecer foi por si subscrito, propôs alteração à ordem do dia no sentido de ser tomada uma decisão de ratificação dessa subscrição. Esta proposta mereceu a concordância dos restantes membros do executivo municipal.-----

--- O Presidente da Câmara deu conhecimento da assinatura do protocolo na Capeleira, referiu a inauguração da ciclovia de Gaeiras e citou a realização da assembleia municipal sénior. Disse que no próximo domingo será assinada a minuta do contrato da ciclovia da antiga estrada real, cuja candidatura aos fundos comunitários já merecer a aprovação das entidades competentes.-----

--- O Presidente da Câmara informou que em resultado de análises feitas à água da Lagoa foi atribuída a classificação C, desconhecendo-se ainda a causa do aumento para valores anormais de células bacterianas da família dos “cocos”, presumivelmente devido a descargas de ETAR's. A Câmara já fez diligências para saber a causa desta irregularidade, no sentido de serem tomadas medidas para que esta classificação perdure o menor espaço de tempo possível.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR BERNARDO RODRIGUES:** - O vereador Bernardo Rodrigues informou que no próximo sábado será celebrado mais um aniversário da orquestra juvenil da Sociedade Musical e Recreativa Obidense,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>22</b>
<b>Ata nº. 3</b>	<b>Reunião de 3.02.2017</b>	

com a participação de várias orquestras juvenis. No domingo haverá um concerto da banda.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa reforçou o pedido feito há já algum tempo de lhe ser disponibilizado o quadro de pessoal da OBITEC. Pediu também que lhe seja facultado os relatórios de contas desta organização, dos anos de 2014, 2015 e 2016.-----

--- O Presidente da Câmara pediu à Chefe de Divisão que solicitasse ao diretor executivo da OBITEC o envio dos elementos solicitados.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 028. **4ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi apresentada a informação seguinte: - «Assunto: **4.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017**-- A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2017 justifica-se principalmente pela necessidade de reforço de dotações para encargos das instalações (eletricidade), ajuste do valor da retenção para o SNS, distribuição de faturas de água, serviços de recolha e transporte de RSU.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 4.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior.»-----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 4.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017.**-----

--- 029. **5ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a informação com o seguinte teor: «Assunto: **5.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2017 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de combustíveis para o corrente ano, licenças de utilização de software, ADSE, abastecimento de água, Espaço Memória, avaliação ambiental estratégica do PDM, locação financeira de retroescavadora e parte dos contratos interadministrativos para execução de várias obras identificadas em estudo prévio.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 5.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior.»-----

--- **O elenco camarário tomou conhecimento da 5.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017.**-----

--- 030. **6ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: **6.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2017**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PPI em vigor para 2017 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para regularização de juros de mora à Sociedade

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>23</b>
<b>Ata nº. 3</b>	<b>Reunião de 3.02.2017</b>	

de Construções José Coutinho, aquisição de serviços para acompanhamento de atividades aquáticas, alterações ao projeto da Estrada IP6/Covões, elaboração de PMOT e inspeção de viaturas.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 6.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2017 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu esclarecimentos quanto à regularização de juros de mora à Sociedade de Construções José Coutinho, Lda.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que se deve a desentendimento quanto ao valor dos juros devidos pelo Município de Óbidos à empresa, desentendimento esse que já está esclarecido e resolvido.-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 6.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2017.**-----

---031. **AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS:** - Foi presente a informação a seguir reproduzida: - «Assunto: **Aumento de temporário de fundos disponíveis - IMI a receber em 2017**-----

Encontra-se em vigor a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei n.º 21/2015, de 17 de Março, “Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA”, a qual foi regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de Junho, que veio estabelecer os procedimentos necessários à sua aplicação.-----

*O artigo 5º do citado Decreto-Lei define o conceito de Fundos Disponíveis e as verbas que o compõe, nos seguintes termos:*-----

#### *Artigo 5.º*

#### **Fundos disponíveis**

*1 — Consideram-se fundos disponíveis as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:-----*

*a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes;-----*

*b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;-----*

*c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;-----*

*d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;-----*

*e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;-----*

*f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas;-----*

*g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA.-----*

*2 — As transferências referidas na alínea f) do número anterior correspondem a pedidos de pagamentos que tenham sido submetidos nas plataformas eletrónicas dos respetivos programas, desde que a entidade beneficiária não tenha tido, nos últimos seis meses, uma taxa de correção dos pedidos de pagamento submetidos igual ou superior a 10 %.-----*

*3 — Integram ainda os fundos disponíveis:-----*

*a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor;-----*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>24</b>
<b>Ata nº. 3</b>	<b>Reunião de 3.02.2017</b>	

b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo 2.º da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento.-----

c) A receita relativa a ativos financeiros e a outros passivos financeiros (este n.º introduzido pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho) 4 - Para os fundos disponíveis previstos nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 não releva o ano económico (este n.º introduzido pelo artigo 172.º da Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro)-----

**1 – Instrução e competências** (artigo 4.º da LCPA e artigo 6.º do DL 127/2012, de 21-06)---

A título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela câmara municipal, (al. c) do n.º 1 art.º 4.º da LCPA).--

O aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso (n.º 2 do artigo 6º do DL 127/2012, de 21-06).-----

**2 – Causas atendíveis para o aumento temporário dos fundos disponíveis**-----

De acordo com a redação do Artigo 8.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, as regras relativas à assunção de compromissos preveem o seguinte:-----

1 — A assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza jurídica, deve ser efetuada pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.-----

2 — Independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante a pagar não puder ser determinado no momento da celebração do contrato, nomeadamente, por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção do compromisso é efectuada aquando da emissão da nota de encomenda se for o caso ou pelo valor dos encargos relativos ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis.-----

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população do concelho – atribuições da autarquia – são concretizadas através de vários domínios de atuação do Município, nomeadamente Ação Social, Educação, Saúde, Transportes e comunicações, Promoção do desenvolvimento, Proteção civil, Energia, Tempos livres e Desporto, entre outras. Para a concretização destas atribuições, a Câmara Municipal carece de realizar aquisições correntes e de capital, que envolvem valores significativos e que, de certo modo, dependem das receitas próprias que são recebidas ao longo de todo o ano.-----

Presentemente, o Município tem procedimentos para desenvolver e contratar nas diversas áreas das suas atribuições, e que implicam, à partida, grandes volumes financeiros de compromissos, não obstante grande parte se tratar de fornecimentos em contínuo, cuja tesouraria se encontra assegurada.-----

Este valor será utilizado à medida que sejam formalizados os protocolos, contratos, requisições e outras ações formais da autarquia e, não sendo utilizado na totalidade, transitará mensalmente o valor não utilizado, sendo objeto de correção e abatimento nas datas que se propõe adiante.-----

**3 – Montantes a receber em 2017 no âmbito do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis:**-----

Artigo 120.º do CIMI-----

[...]-----

1 — O imposto deve ser pago:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>25</b>
<b>Ata nº. 3</b>	<b>Reunião de 3.02.2017</b>	

- a) Em uma prestação, no mês de abril, quando o seu montante seja igual ou inferior a € 250;-----
- b) Em duas prestações, nos meses de abril e novembro, quando o seu montante seja superior a € 250 e igual ou inferior a € 500;-----
- c) Em três prestações, nos meses de abril, julho e novembro, quando o seu montante seja superior a € 500.-----
- Os valores recebidos em 2016 são os que abaixo se descremina:-----

	<b>Execução IMI 2016</b>
Janeiro	41 628,33
Fevereiro	17 573,93
Março	24 976,01
Abril	82 638,10
Maio	1 220 083,69
Junho	91 587,21
Julho	61 820,58
Agosto	487 282,22
Setembro	56 583,23
Outubro	33 015,55
Novembro	83 615,47
Dezembro	965 549,77
	<b>3 166 354,09</b>

**4 – Mecanismo corretor do aumento temporário de fundos**-----

Encontra-se publicado no Portal da DGAL o *Manual de Apoio à Aplicação da LCPA – Subsetor da Administração Local* que, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 21º do DL n.º 127/2012, de 21-06, se destina a auxiliar as entidades na aplicação da LCPA.-----

Aí é referido o seguinte:-----

**Subjacente ao pedido de aumento temporário dos fundos disponíveis**, tratando-se de antecipação de receita, deve ser indicado o mês em que vai ser cobrada, no caso de receita própria ou o mês em que será recebida, no caso de produto de empréstimo.-----

**Mecanismo corretor:** *Os montantes antecipados são corrigidos (n.º 2 do art.º 4.º da LCPA) nos meses de origem, devendo-se assim assegurar o abatimento automático dos mesmos quando o mês da receita que foi antecipada entra no período de determinação dos fundos disponíveis.*-----

Ou seja, tratando-se de aumento temporário de receitas, o montante autorizado deve ser objeto de correção no mês indicado no pedido de autorização.-----

**PROPOSTA**

Em face do exposto propõe-se que, **a título excecional, seja autorizado pela câmara municipal**, ao abrigo do previsto no artigo 4.º da LCPA e artigo 6.º do DL 127/2012, de 21-06, **o aumento temporário dos fundos disponíveis em cerca de 1 626 046,24€ (um milhão seiscientos e vinte e seis mil e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), com efeitos em Fevereiro de 2017** mediante recurso a receitas próprias – de IMI – a receber dentro do período compreendido entre a data dos compromissos a assumir e a data em que se verifica a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esses compromissos.-----

<b>Imposto Municipal sobre Imóveis</b>			
	Execução IMI 2016	Aumento temporário FD 2017	
Janeiro	41 628,33		
Fevereiro	17 573,93		
Março	24 976,01		
Abril	82 638,10		
Maio	1 220 083,69		
Junho	91 587,21		
Julho	61 820,58		
Agosto	487 282,22	100%	487 282,22
Setembro	56 583,23	100%	56 583,23
Outubro	33 015,55	100%	33 015,55
Novembro	83 615,47	100%	83 615,47
Dezembro	965 549,77	100%	965 549,77
	<b>3 166 354,09</b>		<b>1 626 046,24</b>

A presente proposta prevê assim a correção e abatimento automático do montante autorizado, conforme acima indicado.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que pelos valores aqui apresentados lhe parece que a receita do IMI em 2016 não foi inferior à de 2015, contrariamente ao que o Sr. Presidente tinha vaticinado.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o valor da receita líquida do IMI foi ligeiramente mais baixo, mas não foi tanto quanto expectava. Esclareceu que uma parte das receitas do IMI fica para as Finanças como compensação pelas despesas com a cobrança do imposto, portanto o município não recebe a totalidade do IMI pago pelos contribuintes.-----

Acrescentou que a diminuição face a 2015 não foi tão baixa como esperava porque a cobrança das execuções fiscais foi bem sucedida.-----

--- **Por unanimidade e ao abrigo do previsto no artigo 4.º da LCPA e artigo 6.º do DL 127/2012, de 21-06, a Câmara autorizou o aumento temporário dos fundos disponíveis mediante recurso a receitas próprias de IMI em cerca de 1626046,24€, com efeitos em Fevereiro de 2017.**-----

--- Nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, o Presidente da Câmara não esteve presente aquando da apreciação dos dois assuntos seguintes, por se encontrar impedido. O vereador Pedro Félix presidiu à reunião neste período.-----

--- 032. **REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL VINÍCOLA DE A-DA-GORDA:** - Para ratificação, foi presente o despacho Presidente da Câmara Municipal, proferido no dia 27 de janeiro de 2017, que concedeu o prazo de dois dias úteis para que o adjudicatário da empreitada de “Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em Área de Serviços, Comércio e Investigação Agrícola - Espaço Memória” se pronunciasse ao abrigo do direito de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		27
<b>Ata nº. 3</b>	<b>Reunião de 3.02.2017</b>	

audiência prévia por falta de entrega de documentos de habilitação relativos à empreitada.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- **033. REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL VINÍCOLA DE A-DA-GORDA:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 31 de janeiro de 2017, que aceitou a justificação apresentada pelo adjudicatário para a não entrega do documento de habilitação no prazo concedido, relativo à empreitada de “Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em Área de Serviços, Comércio e Investigação Agrícola - Espaço Memória”.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- **034. REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL VINÍCOLA DE A-DA-GORDA:** - Foram presentes as informações que a seguir se transcrevem: - «Assunto: EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL VINÍCOLA DE A-DA-GORDA EM ÁREA DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E INVESTIGAÇÃO AGRÍCOLA – ESPAÇO MEMÓRIA – AUSÊNCIA DE CABIMENTO-----

A empreitada em assunto encontra-se em fase de audiência prévia concedida ao concorrente, para que este se pronuncie sobre o facto de não ter submetido, juntamente com os restantes documentos de habilitação, o comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, relativo à direção da obra, conforme solicitado no ii) da alínea g) do n.º 24.º do Programa de Procedimento. Este prazo termina dia 31 de janeiro do ano em curso, tendo no entanto o concorrente já submetido na plataforma eletrónica o documento em falta e tratado através do pendente n.º 107184.-----

Tendo sido já submetida a caução exigida nos termos do disposto no art.º 88.º do CCP, os serviços, com a finalidade de submeter à aprovação da Câmara Municipal, prepararam a minuta do contrato, quando se aperceberam que a despesa dele resultante ainda não se encontrava previamente cabimentada.-----

De salientar que, a abertura do procedimento em apreço foi autorizado pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 28 de outubro de 2016 e, atendendo ao facto do procedimento só vir a ser adjudicado no ano de 2017, a despesa não foi nesta altura cabimentada. No entanto, o Relatório Final e consequente adjudicação, foram aprovados na reunião de câmara de 06 de janeiro de 2017, ainda com ausência da cabimentação da respetiva despesa.-----

Em 24 de Abril de 2002, foi emitido um parecer jurídico, que anexo, propondo sanar o vício de ausência de deliberação que suportasse a abertura de um procedimento, através da figura da conversão do acto, previsto no Código de Procedimento Administrativo.-----

À consideração superior.-----

Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos, Coordenadora Técnica».-----

--- **«ASSUNTO: EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL VINÍCOLA DE A-DA-GORDA EM ÁREA DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E INVESTIGAÇÃO AGRÍCOLA – ESPAÇO MEMÓRIA – AUSÊNCIA DE CABIMENTO-----**

Presente **INFORMAÇÃO N.º 514/2017 - NIPG N.º 1569/17 – de 30/01/2017 da Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património**, relativa ao assunto supra identificado, informo o seguinte:-----

À data de 6 de janeiro de 2017, quando foi submetido o Relatório Final do Concurso Público relativo à empreitada de “Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em Área de Serviços, Comércio, Investigação Agrícola – Espaço Memória” à

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>28</b>
<b>Ata nº. 3</b>	<b>Reunião de 3.02.2017</b>	

apreciação da Câmara Municipal de Óbidos, ainda decorriam os procedimentos de transição de ano contabilístico e dos respectivos documentos no POCAL, pelo que não era possível, à data, a emissão de novos documentos, nomeadamente novas propostas de cabimento.-----

A despesa havia sido inscrita para 2017 no PPI - acção 2015/I/12 - pelo que ainda em Janeiro se iniciaram os trabalhos no POCAL 2017, e a proposta foi devidamente cabimentada, mas após a data de aprovação do relatório final.-----

Ou seja, a quando da decisão de Adjudicação consubstanciada na aprovação do Relatório Final pela Câmara Municipal em 6 de Janeiro de 2017, a despesa encontrava-se prevista em Orçamento (PPI), mas não se encontrava cabimentada.-----

A fim de corrigir a invalidade ocorrida a quando da Adjudicação e considerando a previsão legal do artigo 164.º do CPA da possibilidade de CONVERSÃO(\*) de actos administrativos, **propõe-se** em obediência ao "Princípio da Conservação dos Actos Jurídicos" **a tomada de novo acto administrativo de Aprovação do Relatório Final e Adjudicação, nos termos e condições expressos no Relatório Final do Júri**, sendo que, a ser tomada esta deliberação, por conversão, os efeitos da mesma retroagem à data dos actos a que respeitam (n.º 5 do artigo 164.º do CPA), pelo que todos os actos subsequentes à decisão tomada no dia 6 de Janeiro, praticados no âmbito do presente Concurso Público poderão ser aproveitados e, nessa medida, poderão ser considerados os documentos de habilitação e caução entretanto apresentados pelo concorrente.-----

Não existe qualquer alteração ao teor da decisão tomada em 6 de Janeiro de 2017, tratando-se de questão formal, subjacente à transição contabilística de ano económico que não permitiu assegurar o cabimento de verbas orçamentadas para 2017 nos primeiros dias do ano. Ainda assim, propõe-se a notificação da decisão que recair sobre a presente proposta a todos os concorrentes.-----

NOTA (\*): Resulta dos ensinamentos do Professor Marcelo Caetano (Manual de Direito Administrativo, 10a. ed. Lisboa: Almedina 2001, p. 556-559) que a **Conversão é o acto administrativo pelo qual se aproveitam os elementos válidos de um ato ilegal para com eles se compor um outro ato legal.**-----

Óbidos, 30 de Janeiro de 2017-----

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço».-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu alguns esclarecimentos que lhe foram dados, tendo depois questionada a consultora jurídica - Dr.ª Anabela Batista - se a solução agora apresentada era a indicada para resolver a anterior irregularidade de falta de cabimento, ao que a consultora jurídica respondeu afirmativamente.---

**--- A fim de corrigir a invalidade ocorrida aquando da Adjudicação decidida na reunião de Câmara do dia 6 de janeiro de 2017 e considerando a previsão legal do artigo 164.º do CPA da possibilidade de conversão de actos administrativos, em obediência ao "Princípio da Conservação dos Actos Jurídicos" a Câmara, por unanimidade e nos termos e condições expressos no Relatório Final do Júri do concurso, deliberou tomar novo ato administrativo aprovando o Relatório Final referente à obra de «Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em Área de Serviços, Comércio e Investigação Agrícola - Espaço Memória», e, bem assim, adjudicar a empreitada a MRG - Construcion S.A., pelo valor sem IVA de 1.036.184,57€.**-----

--- **035. REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL VINÍCOLA DE A-DA-GORDA:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentada a minuta do

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>29</b>
<b>Ata nº. 3</b>	<b>Reunião de 3.02.2017</b>	

contrato relativo à empreitada de “Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em Área de Serviços, Comércio e Investigação Agrícola - Espaço Memória”.

--- **Por unanimidade, o executivo municipal aprovou a minuta do contrato.**---

Nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, o Presidente da Câmara não esteve presente aquando da apreciação dois dois assuntos seguintes, por se encontrar impedido. O vereador Pedro Félix presidiu à reunião neste período.

--- 036. **PROCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:** - Foi submetido à apreciação da CMO a ratificação da subscrição, pelo Presidente da Câmara, do protocolo de formação em contexto de trabalho relativo ao estágio do formando Sérgio Gregório dos Santos.

--- **Ratificado, por unanimidade.**---

--- 037. **PROCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:** - Para ratificação da subscrição, pelo Presidente da Câmara, foi presente o parecer favorável à proposta de funcionamento do Curso de Técnico Superior Profissional em Construção e Reabilitação, emitido por solicitação do ISEC – Instituto Superior de Educação e Ciência, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

- Para apreciação e eventual aprovação foi também presente a minuta de protocolo a celebrar com o ISEC – Instituto Superior de Educação e Ciência, que tem como objetivo estabelecer as formas de cooperação, as quais visam a organização e implementação da formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação em contexto de Construção e Reabilitação, que assume a forma de estágio com a duração de 795 horas.

--- **O executivo municipal, por unanimidade, ratificou a subscrição, pelo Presidente da Câmara, do parecer favorável relativo à proposta de funcionamento do Curso de Técnico Superior Profissional em Construção e Reabilitação.**---

**Também por unanimidade, aprovou a referida minuta de protocolo de estágio de formação em contexto de trabalho.**---

--- 038. **ESTÁGIO NA ÁREA DA NUTRIÇÃO:** - Considerando a manifestação de interesse de Inês Carolina Ferreira de Almeida, licenciada em dietética, em realizar no Município de Óbidos o estágio de integração na ordem dos nutricionistas, e considerando a relevância da sua acção que muito pode contribuir para o melhoramento das condições de alimentação das escolas em colaboração com a equipa do serviço de Educação do Município de Óbidos e a equipa do NIMO, foi submetida à apreciação da Câmara a respetiva minuta de contrato de estágio, ao abrigo do artigo 3º do Decreto Lei n.º 66/2011, de 1 de Junho, e Regulamento n.º 351/2016 publicado na 2.ª série do DR de 4 de Abril.

--- **Foi por unanimidade aprovado o acolhimento de Inês Carolina Ferreira de Almeida em estágio profissional de nutricionista, com a duração de seis meses e, bem assim, foi aprovada a respetiva minuta de contrato.**---

--- 039. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENÇA:** - Presente uma informação dos serviços no sentido de ser declarada a caducidade da licença em nome de João Maria Magalhães da Gama Lourenço, para construção de moradia em parcela a destacar nos Casais da Navalha – Fraldeu, por a obra não ter sido

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>30</b>
<b>Ata nº. 3</b>	<b>Reunião de 3.02.2017</b>	

concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE.-----

--- **Por unanimidade e de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida licença, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado, nos termos dos artigos 121º e 122º do CPA.**-----

--- 040. **CERTIDÃO:** - Nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, retirou-se o vereador Pedro Félix, por se encontrar impedido na apreciação deste assunto.-----

--- Apresentado o despacho do Vice-Presidente da Câmara, proferido a 30 de janeiro de 2017, que deu origem à concessão da certidão, solicitada por Isabel Candeias, de parecer nos termos do n.º 2 do artigo 49º do RJUE, em como as obras de urbanização do loteamento 282 da Praia d'El-Rey, freguesia de Amoreira, já foram recebidas provisoriamente, para a transmissão do imóvel construído no lote 190.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 35 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----